



Diário Oficial



Nº 12.194 - Ano XLVIII

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação de parte de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar imóvel em que se encontra instalada unidade de saúde localizada no loteamento Vila Castelo Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de praça pública a seguir descrita e caracterizada: “Faixa de terreno destacada da praça sem denominação do loteamento Vila Castelo Branco, Quarteirão 6139 do Cadastro Municipal, com área de 2.984,91m², com as seguintes medidas e confrontações: 57,83m de frente pelo alinhamento da Rua Zucca; do lado direito, 39,47m pelo alinhamento da Rua Camaioire; 7,90m em curva de raio 5,00m, fazendo a concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo, 38,73m pelo alinhamento da Rua Monte Prano; 7,83m em curva de raio 5,00m, fazendo a concordância entre as Ruas Zucca e Monte Prano; e, de fundo, 68,00m, onde confronta com o remanescente da praça sem denominação.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei Complementar tem seu uso destinado a equipamento público de saúde.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de outubro de 2019.

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Protocolado nº 19/10/10127

Autoria: Executivo Municipal